

Profissionais da Assistência Judiciária Gratuita devem atualizar dados até 30/01

A Justiça Federal do Espírito Santo, por meio do Núcleo de Apoio Judiciário, alerta aos profissionais cadastrados na assistência judiciária gratuita que, em caso de recolhimento de ISS e INSS em 2015, é necessário que os dados estejam devidamente atualizados no sistema da Assistência Judiciária Gratuita (AJG), até o dia 30/01/2015, para que não haja retenção desses tributos com eventual pagamento das perícias ou honorários, que serão realizados a partir de fevereiro de 2015.

Para tanto, basta acessar o respectivo cadastro, através do site www.jfes.jus.br, no ícone “serviços” – “Assistência Judiciária Gratuita”, digitando o seu CPF como login e a senha cadastrada. Após, clicar em “Dados do INSS” e/ou “Dados do ISS” e preencher os campos.

Vale lembrar que, em relação ao INSS, deve ser feita uma estimativa anual e que o teto da Previdência aumentou para R\$ 4.390,24.

A JFES alerta ainda que os dados cadastrais e bancários devem estar sempre atualizados no sistema AJG, a fim de permitir o pagamento dos honorários. Os pagamentos cujos dados bancários não estejam atualizados não poderão ser processados.

Dúvidas: (27) 3183-5075, de segunda a sexta, das 12 às 19 horas.

Citação e intimação de entidades públicas exclusivamente pela via eletrônica a partir de 09/03

Tendo em vista a edição da Resolução TRF2-RSP-2014/00032, de 29/12/2014, publicada no Diário Eletrônico de 05.01.2014, que entra em vigor 60 dias após a sua publicação, as citações e intimações em processo eletrônico de todas as entidades públicas passarão a ser feitas exclusivamente de forma eletrônica, na Justiça Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), observadas as exceções previstas naquela Resolução.

Representantes das entidades no Espírito Santo devem se dirigir ao Núcleo de Apoio Judiciário (NAJ) da Justiça Federal para cadastro (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Vitória – ES, térreo).

Mais informações no tel.: (27) 3183-5075. Veja no www.jfes.jus.br a íntegra da Resolução.

TRF2: benefícios da previdência privada pagos entre 1989 e 1995 não recolhem Imposto de Renda*

É indevida a cobrança de imposto de renda sobre o valor da complementação de aposentadoria e o do resgate de contribuições correspondentes a recolhimentos para entidade de previdência privada ocorridos no período de 1/1/89 a 31/12/95. Com este entendimento, o TRF2 decidiu manter sentença da 30ª Vara Federal do Rio que condenou a União a restituir um cidadão que buscou a Justiça após ter tido valores recolhidos sobre a complementação de aposentadoria correspondente às contribuições por ele efetuadas sob a vigência da Lei 7.713/88 (que alterou a legislação do imposto de renda).

Segundo a relatora do caso, desembargadora federal Letícia Mello, a norma garantiu a isenção até a edição da Lei 9.250/95, que modificou novamente as regras do IR, permitindo a cobrança do tributo sobre os benefícios da previdência privada. A magistrada destacou que, no entanto, é indevida a incidência do imposto sobre o valor da complementação de aposentadoria paga no período de 1 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

Letícia Mello também destacou em sua decisão que a própria União Federal, ao ser intimada da sentença de

primeiro grau, deixou manifesto seu desinteresse em recorrer, o que motivou sua decisão de negar seguimento à remessa necessária. Também chamado de reexame necessário, o procedimento resulta da obrigatoriedade de as sentenças condenatórias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serem submetidas a novo julgamento pela segunda instância, ainda que não tenha havido apelação das partes.

*Proc.: 0006649-94.2009.4.02.5101

NOTÍCIA DA TNU

TNU disponibiliza para consulta lista de incidentes de uniformização dirigidos ao STJ*

Para que magistrados, procuradores e advogados conheçam quais matérias e casos são alvos de incidentes de uniformização dirigidos ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais (TNU) disponibilizou em sua página na internet (www.cjf.jus.br/cjf/tnu) a relação atualizada desses recursos também conhecidos como PETs.

As PETs são interpostas quando a TNU firma entendimento de determinado assunto em contrariedade ao que foi pacificado pelas turmas ou seções do STJ. Atualmente, a quantidade dessas petições, comparativamente, equivale a cerca de 10% dos processos distribuídos aos juízes membros da TNU. A admissibilidade desse tipo de recurso, no entanto, é analisada pelo presidente da TNU, atualmente, o ministro Humberto Martins.

Na lista disponibilizada na internet, o usuário pode conferir o número da PET, o número do processo na origem e o assunto. O arquivo em formato PDF pode ser baixado pelo link intitulado "Incidentes de Uniformização dirigidos ao STJ". A listagem será atualizada pela TNU mensalmente.

*Fonte: Ascom/CJF

NOTÍCIAS DO CNJ

Em duas décadas, juizados revolucionaram sistema de Justiça*

Gilmar Félix

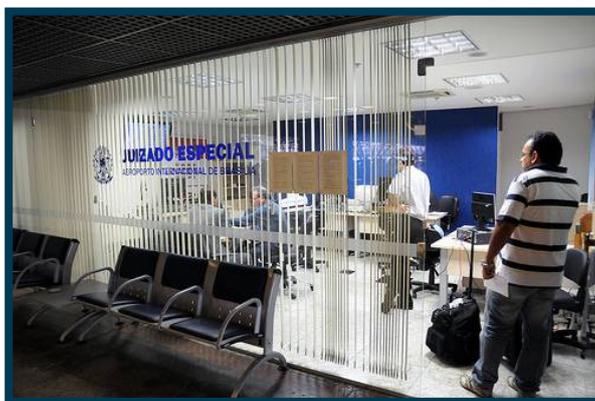
Um dos principais conceitos da Constituição de 1988, a democratização de acesso à Justiça chegou a um novo patamar com a criação dos juizados especiais. Quase 20 anos depois da lei que inaugurou o sistema (Lei nº 9.099/1995), esse ramo especializado deixou de ser coadjuvante e responde por grande fatia dos processos em tramitação no Judiciário.

Pensados como uma alternativa fácil, célere e barata de solução de conflitos, os juizados hoje correspondem a 27% dos 17,6 milhões de casos novos que chegam ao Judiciário Estadual, segundo a última edição do Relatório Justiça em Números, produzido anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na Justiça Federal, a quantidade de casos novos nos juizados já passou os registrados pela Justiça comum: 1,3 milhão contra 971 mil em 2013, quase 60% da demanda.

"Quando os juizados foram criados, esperava-se que fossem desviar ou reduzir o volume na Justiça comum, mas eles abriram uma porta para quem antes não tinha recurso para o Judiciário. Era uma demanda reprimida", aponta o ex-conselheiro do CNJ José Guilherme Vasi Werner, juiz titular de juizados especiais no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ).

Além da facilidade de acesso, o modelo dos juizados foi responsável por inovações no tratamento do conflito, privilegiando a conciliação e o consenso para evitar a judicialização e a punição em questões de menor complexidade. A ideia deu tão certo que a conciliação ganhou status de protagonista também na Justiça comum, com previsão expressa no texto do novo Código de Processo Civil, aprovado pelo Senado no final de 2014.

Crescimento – A expectativa é que a importância dos juizados cresça ainda mais. Segundo o Justiça em Números 2014, enquanto o número de processos novos na Justiça comum de primeiro grau subiu 0,6% entre



2012 e 2013, a porcentagem nos juizados subiu 13,5% no mesmo período. Na Justiça Federal, o acréscimo foi de 0,5% nas varas comuns e de 18,6% nos juizados.

Para o conselheiro do CNJ Guilherme Calmon, coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, o sistema está tão sobrecarregado que corre o risco de não atender aos objetivos e às finalidades para os quais foi concebido. “Os juizados foram pensados como forma mais rápida, informal e eficaz de acesso à Justiça, mas, na prática, há exemplos de juizados que estão mais congestionados que as unidades judiciárias tradicionais”, pondera.

Mesmo com problemas pontuais, o sistema é considerado um sucesso. Em artigo, a corregedora nacional de Justiça, Nancy Andrighi, chegou a afirmar que os juizados são um “divisor de águas” na história do Judiciário. “As mudanças trazidas por essa lei são de tamanha monta que se constituem não apenas na criação de mais um procedimento no ordenamento processual, mas institui uma nova Justiça no País”, avaliou.

A opinião é compartilhada pelo juiz Vasi Werner. “Mesmo com todas as questões que precisam de atenção, só o fato de ter aberto uma porta para que consumidores pudessem reclamar – porque antes não reclamava porque era caro – é um grande avanço”, analisa.

*Débora Zampier Agência CNJ de Notícia

Juizados criminais associam a redução da impunidade ao consenso*

Adson Rodrigues/TJAP



Estatísticas indicam que a criminalidade não para de subir, e que somente a condenação não é suficiente para resolver o problema. Com o surgimento dos juizados criminais, a partir da Lei nº 9.099/1995, o tratamento das infrações de menor potencial ofensivo ganhou perspectiva mais educativa que punitiva, apontando que o consenso pode ser a melhor solução para evitar novos delitos.

De acordo com o juiz Guilherme Madeira, especialista em processo penal, não se pode comparar macrocriminalidade com infrações de menor potencial ofensivo. “É razoável tratar esses autores de maneira diferente”, ponderou ele, ao tratar sobre o tema na TV Justiça.

De acordo com o magistrado, os juizados introduziram o conceito da Justiça consensual, por meio da qual o acusado tem várias chances de fazer acordos com o Ministério Público. “O objetivo do legislador com os juizados criminais é evitar que o autor seja condenado, que ele perca a primariedade”, observa.

Ex-presidente do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje) e titular do Juizado Especial Criminal de Cuiabá, o juiz Mario Kono acredita que a busca de consenso revolucionou a forma de resolver os conflitos criminais. “O instituto da conciliação e da transação traz, muitas vezes, a pacificação social, a indenização da vítima, e afasta a impunidade, que era bem mais elevada ante os efeitos da prescrição”, avalia.

Competência – São competência dos juizados criminais todas as contravenções penais (Lei nº 3.688/1941) e os crimes cujas penas máximas não superem dois anos. Entre os casos analisados pelos juizados estão lesão corporal simples; omissão de socorro; ameaça; violação de domicílio ou de correspondência; ato obsceno; charlatanismo; desobediência; constrangimento; delitos de trânsito (com exceção do homicídio culposo e participação em rachas); uso de entorpecentes; e crimes contra a honra.

Nos juizados criminais, não existe inquérito policial e o objetivo é resolver a questão de forma rápida, com o menor dano possível aos envolvidos. Também são oferecidas diversas possibilidades para evitar o trâmite judicial e a condenação. “A lei só dá benefício. Quer evitar condenação porque infrações menores todos estamos sujeitos a cometê-las. Caso não haja acordo, tudo ocorre na mesma sessão, inclusive a sentença”, explica o juiz Guilherme Madeira.

Qualquer pessoa pode acionar os juizados criminais, inclusive menores de idade acompanhados de representante legal. As reclamações só podem ser direcionadas contra pessoas físicas, com exceção dos crimes contra o meio ambiente, que podem resultar em acusação de pessoa jurídica. Em geral, não há cobrança de custas processuais e a vítima não precisa de advogado.

Drogas – De acordo com o juiz Mario Kono, o tema mais recorrente nos juizados criminais é o uso de drogas. “Infelizmente, o País enfrenta um grande problema social que cresce em proporções geométricas sem que se tenha encontrado, querido e desenvolvido, programas sociais eficazes para o seu enfrentamento”, observa.

Para enfrentar a questão, ele sugere o fortalecimento de núcleos de atendimento psicológico e de assistência social aos usuários e familiares – que também podem auxiliar na atenção a portadores de transtornos mentais, atos recorrentes nos juizados. O magistrado também sugere parceria com órgãos em regime de mútua ajuda, como hospitais, comunidades terapêuticas, grupos de autoajuda e prestadores de cursos profissionalizantes.

O artigo 41 da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, editada em 2006) excluiu a possibilidade de aplicar o rito dos juizados criminais em qualquer tipo de violência doméstica e familiar envolvendo mulheres. Isso significa que, mesmo nos casos de menor potencial ofensivo, haverá abertura de inquérito policial e trâmite regular do processo.

*Débora Zampier Agência CNJ de Notícias

Juizados especiais abrem oportunidades para o cidadão reclamar seus direitos*

Gláucio Dettmar/Agência CNJ

Os juizados especiais, que comemoram 20 anos de existência em 2015, surgiram para facilitar a vida de quem precisava da Justiça para resolver questões simples, resultando em economia de tempo e de dinheiro para o cidadão e para o Judiciário, que pode se ocupar de questões mais complexas. A maioria das ações que tramitam nos juizados cíveis é relativa a consumo, e os principais reclamados são bancos, empresas de telefonia, planos de saúde e empresas transporte.

“Graças ao Código de Defesa do Consumidor, aplicado por meio dos juizados, os brasileiros estão conseguindo ir atrás de seus direitos”, analisa o presidente do Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje), Gustavo Gastal.

Foi o que aconteceu com o publicitário Matheus Senna. O voo dele para Brasília atrasou mais de duas horas. Sem retorno da companhia aérea, procurou o juizado cível no aeroporto de Congonhas para cobrar seus direitos, que foram garantidos pelo juiz meses depois. “Se tivesse que pagar custas ou um advogado, ou apresentar testemunhas e provas muito burocráticas, não teria levado o caso adiante, mesmo sabendo que estava certo”, avalia.

Riscos – Mas na opinião do juiz titular de juizados especiais no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) e ex-conselheiro do CNJ, José Guilherme Vasi Werner, embora o modelo atual esteja funcionando, ele corre riscos.

“Os tribunais têm tentado acompanhar o crescimento da demanda, que não dá sinais de desaceleração. Com o crescimento da economia e sem o uso de mecanismos de solução fora do Judiciário, o crescimento de ações judiciais tende a aumentar a níveis alarmantes”, argumenta. Segundo o magistrado, apenas no Rio de Janeiro, 90% das ações nos juizados cíveis são referentes a relações de consumo.

De acordo com Vasi Werner, não é possível pensar em uma única solução para os entraves dos juizados cíveis. “É preciso investir em juízes leigos, em gestão, em conciliação. Investir em ações conjuntas com o governo por meio dos Procons, das secretarias de defesa do consumidor, das agências regulatórias. Eles têm que ter um papel importante para reduzir o número de ações, senão tudo cai no Judiciário”, analisa.

O magistrado ainda sugere punição de empresas com demanda repetitiva por problemas não resolvidos. “As empresas não têm estímulo econômico para resolver coisas que param na Justiça. Às vezes, é até melhor deixar ir para a justiça”, opina.

Funcionamento – Só podem acionar os juizados cíveis as pessoas com mais de 18 anos e as microempresas, e não é preciso efetuar qualquer pagamento. As causas devem envolver até 40 salários mínimos. As que superarem essa quantia também podem ser julgadas pelos juizados, mas o vencedor deve desistir de receber o valor excedente. A opção pelo juizado é facultativa para os casos previstos em lei.

O autor não precisa de advogado quando a causa envolver até 20 salários mínimos, e sequer necessita apresentar petição formal – o problema pode ser relatado oralmente no curso do processo. Caso não haja sucesso na



conciliação, a audiência de instrução e julgamento ocorre no mesmo dia. Quando o autor perde e recorre, deve obrigatoriamente ter advogado. Se novamente não tiver sucesso, paga o valor das custas e honorários do advogado da outra parte.

Além de relações de consumo, outros exemplos de casos julgados por juizados cíveis são ação de despejo para uso próprio do dono do imóvel, problemas com aluguel, empréstimos não pagos, conflitos de vizinhança, de condomínio e de prestação de serviços, acidentes de trânsito e indenizações, por exemplo.

Ficam excluídas causas trabalhistas, de família (como pensão alimentícia, separações, divórcios, guarda de filhos, interdições), de união de fato (concubinato e sociedade de fato), de crianças e adolescentes menores de 18 anos, de heranças e inventários, de falências, de acidentes de trabalho e reclamações contra o Estado. No entanto, é possível reclamar contra as sociedades de economia mista e as concessionárias de serviço público.

*Débora Zampier Agência CNJ de Notícias

Soluções para pagamento de precatórios serão discutidas em evento do CNJ*

Divulgação/CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), realiza nos próximos 11 e 12 de fevereiro o II Encontro Nacional dos Precatórios. A ideia é discutir com os Comitês Estaduais dos Precatórios soluções para o pagamento dessas dívidas do setor público reconhecidas pela Justiça. Segundo o último levantamento feito pelo CNJ por meio do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (Cumprdec), a dívida total da União, Estados e Municípios com precatórios, até junho de 2014, era de R\$ 97,3 bilhões.



No evento serão apresentados exemplos de boas práticas na gestão e no pagamento dos precatórios e analisado

o uso do BACENJud – sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições bancárias, para agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

O primeiro Encontro Nacional dos Precatórios ocorreu em 2010. “Muita coisa já ocorreu de lá pra cá, por isso, nada mais natural tentarmos atualizar e aperfeiçoar as normas atuais – entre elas, a Resolução 115 – e, quem sabe, talvez até elaborarmos uma nova Resolução sobre o assunto”, afirmou o conselheiro Guilherme Calmon, coordenador do Encontro, referindo-se ao ato que trata da gestão dos precatórios no Poder Judiciário.

O diretor do Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ, Antônio Carlos Stangherlin Rebelo, apresentará o Mapa Nacional dos Precatórios Expedidos pelo Poder Judiciário. A construção da ferramenta eletrônica está prevista na Resolução CNJ n. 115. A ideia é que essas informações estejam on-line, acessíveis a qualquer cidadão.

Para a conselheira do CNJ Ana Maria Amarante, presidente do Fórum Nacional dos Precatórios (Fonaprec), é fundamental que se privilegie a transparência em todo o processamento do pagamento dos precatórios. “A transparência ao longo do processo vai impedir expedientes escusos, como a desobediência à ordem cronológica dos pagamentos”, disse.

O II Encontro ocorrerá no TJSP e será aberto apenas aos membros indicados pelos Comitês Estaduais dos Precatórios.

Serviço: II Encontro Nacional de Precatórios

Data: 11 e 12 de fevereiro de 2015

Horário: 11/02 – das 13h30 às 19h e 12/02 – das 9h às 17h30

Local: Auditório do prédio do MMDC – Av. Ipiranga 165/TJSP – São Paulo.

Inscrições até: 06/02

Vagas: 300

Inscrições: <http://www.cnj.jus.br/eventos/pages/public/inscricao/inscricaoEvento.jsf?idEvento=148>

*Regina Bandeira Agência CNJ de Notícias